

Diário Oficial

6

Teresina - Quarta-feira, 03 de dezembro de 2008 • Nº 232



DECRETO Nº 13.411, DE 03 DE Dezembro DE 2008

Enquadra os servidores que especifica no cargo de Procurador Autárquico de 1ª Classe, nos termos da Lei Complementar nº 114, de 05 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 114, de 05 de agosto de 2008 e o contido no Ofício nº 21.000-2.040/2008/GAB-SEAD, datado de 10 de novembro de 2008, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo de Procurador Autárquico de 1ª Classe, os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto.

DECRETO Nº 13.411, DE 03 DE Dezembro DE 2008

ANEXO ÚNICO
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NO CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 05 DE AGOSTO DE 200)

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTE	CARGO ANTERIOR	CARGO ENQUADRADO
01	ALCIDES FELIPE ASSUNÇÃO BARJORD	026.652-3	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
02	ANTÔNIO ORISON ROCHA MASCARENHAS	026.510-1	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
03	DINIS OLIVEIRA DE ARAÚJO COSTA	026.605-1	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
04	GUIDO CAMPELO LEITE	026.519-5	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
05	IVONETE PEREIRA DA SILVA	023.071-5	IAPEP	PROCURADOR	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
06	JOSÉ ROCHA NETO	026.662-X	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
07	JOSUÉ JOSÉ NOGUEIRA	026.617-5	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
08	JOSUÉ JOSÉ NOGUEIRA	026.671-0	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
09	KLEBER CARVALHO LOPES DA SILVA	026.525-0	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
10	LINDALVA DE OLIVEIRA E SILVA	026.655-8	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
11	LUSIVALDO BARRETO TAVARES	026.556-0	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
12	MACÁRIO GALDINO DE OLIVEIRA	026.529-2	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
13	MARIA LISA DA SILVA MARTINS VIEIRA	102.820-X	IAPEP	PROCURADOR	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
14	MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO	026.735-0	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
15	RAIMUNDA DE OLIVEIRA ALMEIDA MOTA	029.130-7	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
16	RAIMUNDO NONATO FERREIRA FILHO	026.743-X	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE
17	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	026.563-2	INTERPI	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CLASSE

OF. 2022



DECRETO Nº 13.412, DE 03 DE Dezembro DE 2008

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 27.798.500,00, em favor dos órgãos que especifica

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 27.798.500,00 (vinte e sete milhões, setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 03 de dezembro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO